

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 1/2025/PROEX

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO RONDON - OPERAÇÃO AMAZONAS

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público, por meio deste edital, os critérios para a seleção de estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para a elaboração de Proposta de Projeto para participação na Operação Amazonas do Projeto Rondon, no estado de Amazonas (AM).

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

Este edital foi elaborado considerando a participação da UFSC no PROCESSO SELETIVO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO EM OPERAÇÃO DO PROJETO RONDON do Ministério da Defesa (atendimento ao disposto no EDITAL Nº 1/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD do Ministério da Defesa).

- 1.1. Seleção de 8 (oito) estudantes de qualquer curso de Graduação da UFSC para cada Proposta de Projeto (Conjunto "A" ou "B") e 10 (dez) estudantes de cursos de graduação da área de comunicação, para somente uma Proposta de Projeto do Conjunto "C".
- 1.2. Cada Campus da UFSC pode participar com uma Proposta de Projeto. Os professores que queiram coordenar a Proposta de Projeto deverão notificar a PROEX/UFSC para o gerenciamento das atividades.
- 1.3. Os estudantes serão selecionados independentemente do Campus que estudam, podendo ser integrados à Proposta de Projeto de qualquer Campus.

2. OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para participarem da OPERAÇÃO AMAZONAS do Projeto Rondon, conforme EDITAL № 1/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD do Ministério da Defesa, (https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/operacao-amazonas/01-edital 01-2025.pdf/view)
- 2.2. A vigência deste edital é de **18 a 31 de janeiro de 2025**.

3. REQUISITOS

- 3.1. Podem participar deste edital, estudantes de graduação da UFSC que atendam os seguintes requisitos:
- i. Estar regularmente matriculado até o final da Operação (item 2);
- ii. Ter concluído no mínimo 50% da carga horária curricular do curso até o momento da inscrição;
- iii. Ter disponibilidade de tempo para elaboração de atividades necessárias para a execução do Projeto Rondon, conforme subitem 2.1;
- iv. Prioridade para o enquadramento na Resolução Normativa nº 175/2022/Cun. Parágrafo único: A participação dos estudantes é voluntária e não remunerada.

4. DA PROPOSTA INDIVIDUAL DE TRABALHO

Para a participação da seleção, os estudantes devem elaborar <u>uma Proposta</u>
<u>Individual de Trabalho</u> (baseado no subitem 2.1, Edital **EDITAL № 1/2025**-**CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD** do Ministério da Defesa).

4.1. A PROPOSTA INDIVIDUAL DE TRABALHO deverá conter:

- 4.1.1. <u>Diagnótico da Região</u> onde ocorrerá o Projeto Rondon. Deverá conter uma contextualização sobre a região (*de 500 a 800 palavras*). É permitido o uso de figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados.
- 4.1.2. Duas <u>OFICINAS</u> para serem aplicadas nas comunidades onde ocorrerá o Projeto Rondon com objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas (se possível, já baseadas nas necessidades do seu Diagnóstico da Região).

Parágrafo I - As Oficinas deverão conter:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Público alvo;
- g) Materiais necessários;
- h) Carga horária;
- i) Potencial de retorno esperado para a comunidade.

Parágrafo II - As OFICINAS devem ser exequíveis no período de atuação da Operação do Projeto Rondon e estarem dentro de áreas temáticas correspondentes a qualquer Conjunto:

Conjunto "A" (*Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; e Saúde*) ou

Conjunto "B" (*Comunicação, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção e Trabalho*) ou

Conjunto "C" (**Comunicação Social**, com cobertura jornalística e produção de conteúdo).

Parágrafo III - A participação no Conjunto "C", deverá ser constituida exclusivamente por estudantes devidamente matriculados do Curso de Graduação na área de comunicação (p.ex., Jornalismo, Relações Internacionais, Design, etc).

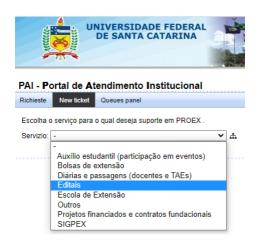
- 4.2. A <u>Proposta Individual de Trabalho</u> deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes critérios:
 - Máximo de 4 (quatro) páginas A4;
 - ii. Fonte Time New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas, margens normal (padrão Word);
 - iii. Permitidos figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados;
 - iv. Referências padrão ABNT.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrição é de **18 a 24 de janeiro de 2025**.
- 5.2. Preenchimento do Formulário através do link: https://docs.google.com/forms/d/1nVLQJCWQ052tGGAQqES0xGy-lG26dLJdlgycep0-3hll/viewform?edit-requested=true&pli=1
- 5.3. Envio da <u>Proposta Individual de Trabalho</u> por meio do portal de atendimento da PROEX, (<u>https://proex.ufsc.br/</u>), conforme indicações seguir:



Passo1- Selecionar o serviço: "Editais", preencher o número do edital: "1/2025/PROEX – NomeSobrenome".



Passo2- Anexar à inscrição, <u>em formato PDF</u>, a <u>Proposta Individual de Trabalho</u> (*Item 4*), salva como: "NomeSobrenome.PropostaIndividual.pdf".

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As <u>Propostas Individuais de Trabalho</u> serão avaliadas e selecionadas por uma comissão de seleção constituída por professores que irão atuar no Projeto Rondon e/ou profissionais indicados pela PROEX.
- 6.2. A seleção será realizada em duas etapas:
 - a) **Etapa 1** Análise da ficha de inscrição (*subitem 5.2*) e avaliação da proposta de trabalho (*item 4*);
 - b) **Etapa 2** Entrevista com os os estudantes selecionados na Etapa 1, <u>via online</u> (data e link serão enviados via email).
 - § 1º. Consiste em uma entrevista esclarecedora quanto ao perfil, a ser apresentado pelo candidato, para atuação no Projeto Rondon.
 - § 2º. Em caso de não atendimento da entrevista, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação da Etapa 1.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas de acordo com a tabela a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima
1. <u>DIAGNÓTICO DA REGIÃO</u> que receberá a Operação do Projeto Rondon.	40,0
2. <u>OFICINAS</u> oferecidas. (<i>Exequibilidade, Metodologia, Relevância e Qualidade - máximo 10 pts cada</i>)	40,0
3. Experiência em atividade social voluntária.	10,0
4. Fase/Semestre que estará cursando no período de execução do Projeto Rondon (<i>1pt para cada fase/semestre – máximo 10 pts</i>).	10,0

- 7.1. Cada proposta poderá receber no máximo 100 (cem) pontos.
- 7.2. Serão reprovadas as propostas que não apresentarem os documentos dos subitens 5.2 e 5.3 devidamente preenchidos.
- 7.3. Serão reprovadas as propostas que não alcançarem 60 (sessenta) pontos.
- 7.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente em função da maior pontuação.
- 7.5. A quantidade de estudantes selecionados para Etapa 2 (*subitem 6.2*), dependerá de quantas Propostas de Projeto forem apresentadas (*subitem 1.3*), sendo inicialmente, um número **mínimo de 8 (***oito***) estudantes**.

7.6. Critérios de desempate:

i. Maior Fase/Semestre;

- ii. Maior pontuação no Diagnóstico;
- iii. Maior pontuação Atividades/Oficinas.
- iv. Interdisciplinariedade na equipe
- 7.7. Dentre os selecionados, a indicação para qual Proposta de Projeto ficará a cargo da Comissão de Avaliação (subitem 1.3);
- 7.8. Não haverá admissão de recurso contra o resultado das Etapas 1 e 2;
- 7.9. O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado neste edital.

8. CRONOGRAMA

18 a 24 /01/2025	Período de inscrições por meio do PAI-PROEX
27/01/2025	Período de avaliação (<i>Etapa 1</i>)
28/01/2025	Divulgação do resultado no site da Proex (<i>Etapa 1</i>)
29/01/2025	Realização da entrevista com os estudantes (Etapa 2)
30/01/2025	Divulgação do resultado final no site da Proex

8.1. Não haverá admissão de recurso, contra o resultado final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do portal de atendimento da PROEX;
- 9.2. Caso ocorra inscrições e seleção em número insuficientes, a Comissão de Avaliação poderá optar por estudantes selecionados em Editais de Seleção realizados anteriormente e/ou indicações próprias;
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2025.

NARBAL SILVA Pró-Reitor de Extensão em exercício (P. 1385/2022/GR)